



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CASEARA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

**TABELA DE VALORES DAS HORAS AULAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DE 2020.**

| Valores | Horas/Aulas |
|---------|-------------|
| 2       | 120 minutos |
| 1       | 60 minutos  |
| 0,5     | 30 minutos  |
| 0,25    | 15 minutos  |

**ESTRUTURA CURRICULAR COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL REGULAR - 2020.**

| CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/<br>CRIANÇAS                    | CARGA HORARIA/HORAS AULAS |                              |                   |                    | HORAS AULA SEMANAL | 10<br>SABADOS<br>LETIVOS | HORAS AULA ANUAL |
|--|---------------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------------|------------------|
|  | CRECHE BEBES              | CRECHE CRIANÇAS BEM PEQUENAS | PRE ESCOLAR PRÉ I | PRE ESCOLAR PRÉ II |                    |                          |                  |
| O EU, O OUTRO E O NÓS;                                 | 1                         | 1                            | 1                 | 1                  | 5                  | 10                       | 150              |
| CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS;                            | 1                         | 1                            | 1                 | 1                  | 5                  | 10                       | 150              |
| TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS;                          | 1                         | 1                            | 1                 | 1                  | 5                  | 10                       | 150              |
| ESCUITA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;                | 1                         | 1                            | 1                 | 1                  | 5                  | 10                       | 150              |
| ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÃO; | 1                         | 1                            | 1                 | 1                  | 5                  | 10                       | 150              |
| <b>TOTAL DE HORAS DIÁRIAS TRABALHADAS</b>              | 5                         | 5                            | 5                 | 5                  | 25                 | 50                       | 750              |
| <b>TOTAL ANUAL</b>                                     |                           |                              |                   |                    |                    |                          | 800              |

**Observação:** O trabalho a ser desenvolvido nas aulas não presenciais será de forma transdisciplinar, ou seja todos os campos de experiências devem ser abordados diariamente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CASEARA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

TABELA DE VALORES DAS HORAS AULAS PARA ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DE 2020.

| Valores | Horas/Aulas |
|---------|-------------|
| 2       | 120 minutos |
| 1       | 60 minutos  |
| 0,5     | 30 minutos  |
| 0,25    | 15 minutos  |

ESTRUTURA CURRICULAR COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS - ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR – 2020.

| DISCIPLINA   | CARGA HORÁRIA/ HORAS AULAS |        |        |        |        |                    |             |         |        |        |        |        | CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL |
|--|----------------------------|--------|--------|--------|--------|--------------------|-------------|---------|--------|--------|--------|--------|---------------------------|
|  | DIÁRIA                     |        |        |        |        | 10 SABADOS LETIVOS |             | SEMANAL |        |        |        |        |                           |
|  | 1º ANO                     | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO | HORAS DIÁRIAS      | TOTAL HORAS | 1º ANO  | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO |                           |
| Língua Portuguesa/<br>Inglês/ Arte e Educação Física | 2                          | 2      | 2      | 2      | 2      | 2                  | 20          | 10      | 10     | 10     | 10     | 10     | 300                       |
| Matemática   | 1                          | 1      | 1      | 1      | 1      | 1                  | 10          | 5       | 5      | 5      | 5      | 5      | 150                       |
| Ciências   | 0,5                        | 0,5    | 0,5    | 0,5    | 0,5    | 0,5                | 5           | 2,5     | 2,5    | 2,5    | 2,5    | 2,5    | 75                        |
| Ensino Religioso                                     | 0,5                        | 0,5    | 0,5    | 0,5    | 0,5    | 0,5                | 5           | 2,5     | 2,5    | 2,5    | 2,5    | 2,5    | 75                        |
| História   | 0,5                        | 0,5    | 0,5    | 0,5    | 0,5    | 0,5                | 5           | 2,5     | 2,5    | 2,5    | 2,5    | 2,5    | 75                        |
| Geografia  | 0,5                        | 0,5    | 0,5    | 0,5    | 0,5    | 0,5                | 5           | 2,5     | 2,5    | 2,5    | 2,5    | 2,5    | 75                        |
| <b>Total</b>   | 5                          | 5      | 5      | 5      | 5      | 5                  | 50          | 25      | 25     | 25     | 25     | 25     | 750                       |
| <b>TOTAL ANUAL</b>                                   |                            |        |        |        |        |                    |             |         |        |        |        |        | <b>800</b>                |

**Observação:** O trabalho a ser desenvolvido nas aulas não presenciais será de forma transdisciplinar, ou seja todas as disciplinas devem serem abordados diariamente.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CASEARA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

| CICLO EMERGENCIAL DO CALENDARIO 2020  |     |     |     |     |     |    |           |     |     |     |     |     |    |          |     |     |     |     |     |    |
|---|-----|-----|-----|-----|-----|----|-----------|-----|-----|-----|-----|-----|----|----------|-----|-----|-----|-----|-----|----|
| CALENDÁRIO ESCOLAR "CICLO EMERGENCIAL" DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - SEMEC/CASEARA |     |     |     |     |     |    |           |     |     |     |     |     |    |          |     |     |     |     |     |    |
| JANEIRO   |     |     |     |     |     |    | FEVEREIRO |     |     |     |     |     |    | MARÇO    |     |     |     |     |     |    |
| D   | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  | D         | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  | D        | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  |
|   |     |     | 1   | 2   | 3   | 4  |           |     |     | -   | -   |     | 1  | 1        | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7  |
| 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11 | 2         | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8  | 8        | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14 |
| 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18 | 9         | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15 | 15       | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21 |
| 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25 | 16        | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22 | 22       | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28 |
| 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |    | 23        | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29 | 29       | 30  | 31  |     |     |     |    |
|   |     |     |     |     |     |    |           |     |     |     |     |     |    |          |     |     |     |     |     |    |
| ABRIL   |     |     |     |     |     |    | MAIO      |     |     |     |     |     |    | JUNHO    |     |     |     |     |     |    |
| D   | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  | D         | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  | D        | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  |
|   |     |     |     |     |     |    |           |     |     |     |     | 1   | 2  |          | #1  | #2  | #3  | #4  | #5  | 6  |
|   |     |     |     | 2   | 3   | 4  |           |     |     |     |     |     |    |          |     |     |     |     |     |    |
| 5   | 6   |     |     | 9   | 10  | 11 | 3         | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9  | 7        | #8  | #9  | #10 | #11 | #12 | 13 |
| 12  | 13  |     |     | 16  | 17  | 18 | 10        | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16 | 14       | #15 | #16 | #17 | #18 | #19 | 20 |
| 19  | 20  |     |     | 22  | 23  | 24 | 17        | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23 | 21       | #22 | #23 | #24 | #25 | #26 | 27 |
| 26  | 27  |     |     | 29  | 30  |    | 24        | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30 | 28       | #29 | #30 |     |     |     |    |
|   |     |     |     |     |     |    | 31        | -   | -   | -   | -   | -   |    |          |     |     |     |     |     |    |
| JULHO   |     |     |     |     |     |    | AGOSTO    |     |     |     |     |     |    | SETEMBRO |     |     |     |     |     |    |
| D   | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  | D         | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  | D        | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  |
|   |     |     | #1  | #2  | #3  | 4  |           |     |     |     |     | 1   |    | -        | #1  | #2  | #3  | #4  | 5   |    |
| 5   | #6  | #7  | #8  | #9  | #10 | 11 | 2         | #3  | #4  | #5  | #6  | #7  | 8  | 6        | #7  | #8  | #9  | #10 | #11 | 12 |
| 12  | #13 | #14 | #15 | #16 | #17 | 18 | 9         | #10 | #11 | #12 | #13 | #14 | 15 | 13       | #14 | #15 | #16 | #17 | #18 | 19 |
| 19  | #20 | #21 | #22 | #23 | #24 | 25 | 16        | #17 | #18 | #19 | #20 | #21 | 22 | 20       | #21 | #22 | #23 | #24 | #25 | 26 |
| 26  | #27 | #28 | #29 | #30 | #31 |    | 23        | #24 | #25 | #26 | #27 | #28 | 29 | 27       | #28 | #29 | #30 |     |     |    |
|   |     |     |     |     |     |    | 30        | #31 |     |     |     |     |    |          |     |     |     |     |     |    |
| OUTUBRO   |     |     |     |     |     |    | NOVEMBRO  |     |     |     |     |     |    | DEZEMBRO |     |     |     |     |     |    |
| D   | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  | D         | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  | D        | S   | T   | Q   | Q   | S   | S  |
|   |     |     |     | 1   | 2   | 3  | 1         | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7  |          | -   | 1   | 2   | 3   | 4   | 5  |
| 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10 | 8         | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14 | 6        | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12 |
| 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17 | 15        | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21 | 13       | 14  | 15  | 16  | 17  | *18 | 19 |
| 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | *23 | 24 | 22        | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28 | 20       | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26 |
| 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31 | 29        | 30  |     |     |     |     |    | 27       | 28  | 29  | 30  | 31  |     |    |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CASEARA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

| FERIADOS |  |        |  | Datas Comemorativas         |                             |        |  |
|----------|--|--------|--|-----------------------------|-----------------------------|--------|--|
| 1/jan    | Confraternização Universal                                 | 11/jun | Corpus Christi   | 22/02                       | Dia do Aux de Serv. Gerais  | 30/09  | Dia do Secretário Escolar  |
| 25/fev   | Carnaval   | 06/ago | Padroeiro Bom Jesus da Lapa                            | 8/03                        | Dia Internacional da Mulher | 30/09  | Dia do Aux. Administrativo   |
| 26/fev   | Cinzas   | 7/set  | Independencia do Brasil Criação do Estado do Tocantins | 19/04                       | Dia do Índio                | 12/10  | Dia das crianças   |
| 10/abr   | Paixão de Cristo   | 5/out  | Padroeira do Brasil                                    | 10/05                       | Dia das Mães                | 15/10  | Dia do Professor   |
| 12/abr   | Páscoa   | 12/out | Finados  | 11/08                       | Dia do Estudante            | 19/10  | Dia do Vigia Noturno   |
| 21/abr   | Tiradentes/Pascoa  | 2/nov  | Proclamação da República                               | 9/08                        | Dia dos Pais                | 30/10  | Dia do Manipulador de Alim. Escolar  |
| 1/mai    | Dia do Trabalho Aniversário de Caseara                     | 15/nov | Natal  | 22/08                       | Dia do Folclore             | 11/11  | Dia do Diretor Escolar   |
| 1/jun    |  | 25/dez |  |                             |                             |        |  |
|          | <b>Dias Letivos</b>  |        |  | 1º Semestr e                | 2º Semestre                 | CHD*   |  |
|          | Planejamento Pedagógico                                    |        |  | Jan                         | 0 Ago                       | 22 5h  | <b>OBSERVAÇÕES:</b><br>1. Início do ano letivo: 03/02/2020 e Término do ano letivo: 18/12/2020;<br>2. Devido a Pandemia os trabalhos do Ciclo Emergencial serão a distancia considerando 5 horas para cada dia letivo;<br>3. O Conselho de Classe será considerado dia letivo;<br>4. O fechamento dos bimestres serão:<br>* Ciclo Emergencial até 18/12/2020;<br><b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b><br>Recessos/feriados serão utilizados para contar como carga horária para 2020;<br>*Ciclo emergencial: 159 dias, ou seja, apenas os dias não presenciais, 30 dias ocorreram presencial;<br>OBS: * CHD - Carga horária diária de trabalho; |
|          | Estudo/Confecção de recursos                               |        |  | Fev                         | 19 Set                      | 22 5h  |  |
|          | Retorno Administrativo/diretiva                            |        |  | Mar                         | 11 Out                      | 24 5 h |  |
|          | Suspensão de aulas presenciais.                            |        |  | Mai                         | 5* Nov                      | 22 5h  |  |
|          | Feriado/Recesso  |        |  | Jun                         | 24* Dez                     | 14 5h  |  |
|          | Ciclo não presencial/aulas remotas;                        |        |  | Jul                         | 25*                         | 5h     |  |
|          | férias;  |        |  |                             |                             |        |  |
|          | <b>Semana de LOCKDOWN</b>                                  |        |  | Total de dias por semestre: |                             | CHD    |  |
|          | Entrega de atividades na Z. Rural                          |        |  | - 1º Semestre:              | 84                          | 5 h    |  |
|          | Entrega e recolhimento de atividades pelos pais Z. Urbana. |        |  | - 2º Semestre:              | 105                         | 5h     |  |
|          | Previsão de ciclo pós pandemia.                            |        |  | Total dias letivos =        | 189                         | 800 hs |  |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CASEARA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

**PARECER CME Nº 005/2020**

**Caseara, 10 de Junho de 2020.**

|   |                                      |  |
|---|--------------------------------------|--|
| <b>INTERESSADO:</b> Conselho Municipal de Educação - CME  |                                      | UF. Tocantins – Caseara                      |
| <b>ASSUNTO:</b> Reorganização do Calendário Escolar da possibilidade de cômputo atividades não presenciais para fins de cumprimento da Carga horaria mínima anual em razão da Pandemia da COVID-19                              |                                      |  |
| <b>COMISSÃO:</b> Vanusa Segurado Reis, Natanael Marinho Azevedo, Luzimar Silva de Moura, Antônio Paulo Aparecido de Lima, Nilvanete Paiva Pinto, Lucimeire da Silva Costa, Joviana Santana de Souza, Jucilene Barbosa da Silva; |                                      |  |
| <b>PROCESSO:</b> Nº 005/2020  |                                      |  |
| <b>PARECER CME Nº</b><br><br><b>5/2020</b>  | <b>COLEGIADO</b><br><br><b>C/CME</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><br><b>10/06/2020</b> |

## 1. INTRODUÇÃO

O Mundo passa por constantes transformações, e uma delas foi acordar pela manhã e perceber que nada mais era normal. O que levou a mudança de uma série de medida a ser tomada. A pandemia COVID-19, coronavírus, que tem forçado a todos a repensar sua maneira de viver, conviver e ser. O ano de 2020 se tornou um ano desafiador para todos os setores sociais, econômicos e culturais. O Vírus que se alastrou pelo mundo mudou o sistema convencional de Educação. A impossibilidade de aglomeração em ambientes educativos, necessita reinventar formas de pensar o ensino e aprendizagem em todas as modalidades. Todas as esferas públicas estudam formas de atendimento que assegure um aprendizado de qualidade e ao mesmo tempo cuide da saúde da população. Através do Parecer do CNE/CP nº 5/2020, a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), reúne-se



---

**ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094**

---

com sua equipe gestora, técnica e pedagógica e ficou definido um “Plano de Ação de Contingências” para o retorno das aulas por meio de aulas remotas online/atividades impressas para os alunos das Escolas da Rede, no qual ficou caracterizado a recuperação da carga horária mínima estabelecida na LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de acordo com as peculiaridades locais através da flexibilização da exigência no cumprimento da carga horária mínima através da MP – nº 934/2020

Este documento servirá para orientar os professores e para definir a reorganização do calendário Escolar na realização de atividades pedagógicas não presenciais do Sistema de Ensino Municipal, que deverá ser avaliado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação – CME.

Na atual situação relacionada com o COVID-19, o Ministério da Educação recomendou aos Sistemas de Ensino a elaboração de planos de contingência que permitam o bom funcionamento das atividades educacionais essenciais.

Também em seu Art. 205 diz A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Acerca das discussões sobre o calendário escolar, dias letivos e reposição de aulas, Medida Provisória nº 934/2020.

Dispensa, em caráter excepcional, as escolas de educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar. Determina que a carga horária mínima de oitocentas horas deve ser cumprida, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

Porém, nesse período da pandemia do coronavírus, diversas discussões foram surgindo sobre a impossibilidade de reposição dos 200 dias letivos e cumprimento do calendário escolar no ano de 2020. A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Em artigo 2º destaca que considera o isolamento e a quarentena como formas de preservar a saúde da população e no artigo 3º permite adotar o isolamento e a quarentena como formas de prevenção e no §8, as medidas devem resguardar o exercício e funcionamento dos serviços públicos e atividade essenciais.

Em relação aos apontamentos sobre o calendário escolar e carga horária mínima a ser





ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

cumprida o Conselho Nacional de Educação elaborou o Parecer CNE/CP N°: 5/2020 que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19 e que foi aprovado por unanimidade pelo CME – Conselho Municipal de Educação em 10 de junho de 2020, retrocedendo o início das atividades não presenciais a partir do dia 25 de maio de 2020. De acordo com o Parecer a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia pode acarretar:

“Dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;

Retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;

Danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como *stress* familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral;

Abandono e aumento da evasão escolar. (BRASIL/CNE, 2020, p. 03)”

Nessa perspectiva observa-se que as instituições ou redes de ensino de educação básica, têm um grande desafio, uma vez que deverão se articular e procurar estratégias para a reorganização do calendário, levando em consideração o atendimento a todos os alunos, sem aumentar as desigualdades entre eles. Essas propostas devem ter um olhar cuidadoso, uma vez que devem garantir os direitos e objetivos de aprendizagem. Em relação a reorganização do calendário escolar o parecer CNE/CP N°: 5/2020 deixa claro que:

A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da educação básica e do ensino superior, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária. (BRASIL/CNE, 2020, p. 05)

O parecer do CNE ainda destaca que deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e no inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal. Ele ainda traz algumas possibilidades de cumprimento da carga horária mínima estabelecida pela LDB como:



---

**ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094**

---

A reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência;

A realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, garantindo ainda os demais dias letivos mínimos anuais/semestrais previstos no decurso; e

A ampliação da carga horária diária com a realização de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades. (BRASIL/CNE, 2020, p. 05)

No entendimento do CNE as atividades não presenciais são aquelas realizadas pela instituição de ensino sem a presença física dos alunos no ambiente escolar. “A realização de atividades pedagógicas não presenciais visa, em primeiro lugar, que se evite retrocesso de aprendizagem por parte dos estudantes e a perda do vínculo com a escola, o que pode levar à evasão e abandono”. (BRASIL/CNE, 2020, p. 06)

Em relação a reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência o parecer do CNE considera, as seguintes formas de realizá-la:

Utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias e, eventualmente, avanço para o ano civil seguinte para a realização de atividades letivas como aulas, projetos, pesquisas, estudos orientados ou outra estratégia; e

Ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contraturno para atividades escolares. (BRASIL/CNE, 2020, p. 07)

Porém há de destacar que essa reposição de forma presencial apresenta algumas dificuldades principalmente se as suspensões das atividades presenciais seja por um período longo. Desse modo acredita-se que poderá acarretar prejuízo para o calendário de 2021, dificuldades das famílias com novos horários, recursos financeiros, dificuldades de uso de espaço físico. No caso de Caseara – TO., essas dificuldades se afluam, uma vez que a rede municipal de ensino não possui espaços físicos livres para ampliação de jornada diária.

Em relação ao cômputo de carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não





ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) a fim de minimizar a necessidade de reposição de forma presencial, serão definidas após o diagnóstico realizado com os pais/ou responsáveis e docentes da Rede Municipal de Ensino.

## 2. DIAGNÓSTICO

A rede municipal de ensino de Caseara possui atualmente 690 alunos matriculados, assim divididos:

| Nível/modalidade  | Escola                            | Localização | Quantidade |
|-------------------|-----------------------------------|-------------|------------|
| Educação Infantil | Escola Mul. Branca de Neve        | URBANA      | 135        |
| Educação Infantil | Creche Municipal Criança Feliz    | URBANA      | 117        |
| Fundamental       | Escola Mul. Aristeu Camargo       | URBANA      | 407        |
| Fundamental       | ESCOLA Mul. Adelina da Costa Lima | RURAL       | 38         |
| <b>Total</b>      |                                   |             | <b>697</b> |

## 3. LEVANTAMENTO DE DADOS COM A COMUNIDADE ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação de Caseara, realizou uma pesquisa direcionadas aos pais e responsáveis das Escolas da Rede Municipal de Ensino e uma pesquisa Sócio Educacional para os docentes, através do Google Forms. Com a finalidade de dar voz e vez a todos os participantes.

Foi realizado uma Web Conferência com os servidores da Educação para falar sobre as aulas Remotas em tempo de Pandemias do COVID-19.

O objetivo é saber o que a comunidade e os servidores estão pensando em relação a esse momento de distanciamento social.

Com a finalização da pesquisa diagnóstica com pais e/ou responsáveis de alunos matriculados e docentes da Rede Municipal de Educação pode –se constatar teve uma participação de 108 pais e/ou responsáveis, e destas, verificou-se que 100% possuem crianças matriculados na Rede Municipal de Caseara, 88,7% das entrevistas foram realizadas por mães de alunos, 73,8% moram na Zona Urbana, 55,1% possui apenas 1 filho matriculado e 37,4% possui 2 filhos, 66,7% estão com



---

**ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094**

---

filhos matriculados na Escola Municipal Aristeu Camargo. No que diz respeito a acesso a ferramentas tecnológicas 92,6% tem acesso a internet em casa e destes, 77,8% possuem WIFI em casa e 22,2% usam dados móveis. Ao se referenciar o conhecimento que possuem das tecnologias de internet, 23,4% tem conhecimento ótimo e 53,3% tem conhecimento bom e 22,4% tem conhecimento regular. No que se refere aos estudos não presenciais 88,8% dos pais consideraram conveniente continuarem com seus filhos em casa e estudarem. Ao se questionar sobre se sentir preparado para acompanhar e auxiliar seus filhos em casa, 75% se considera totalmente preparado e 24,1% se considera parcialmente preparado. Ao recebimento de atividades 84,3% do pais preferem atividades impressas (APOSTILAS), e 76,9% dos pais acreditam que os filhos possam aprender um mínimo aceitável, e 92,5% dos pais concorda em buscar a as atividades impressas na escola e devolver para correção na escola.

Ao questionário diagnóstico realizado com os docentes da Rede Municipal de Educação se verificou que participaram 53 profissionais, e destes, 75,5% trabalham como professores, 96,2% trabalham nas escolas da Zona Urbana, 64,2% trabalham na Escola Municipal Aristeu Camargo, 17% na Escola Municipal Branca de Neve, 13,2% na Creche Municipal Criança Feliz e 5,6% trabalham na Escola Municipal Adelina da Costa Lima. Nas etapas de ensino, 69,8% trabalham nas series iniciais e 37,7% trabalham na Educação Infantil. A maioria mostrou-se preocupados com o retorno das atividades pedagógicas. Na questão de ofertar o ensino, 71,7% opinaram de se mobilizar e procurar ferramentas para ofertá-lo, também consta uma preocupação de 58,5% do comprometimento do ano letivo. Assim, devido ao adiantamento do retorno das aulas presenciais, 71,7% dos docentes consideram eficaz a oferta do ensino através de atividades impressas como apostilas entregue pelas escolas e retorno para correção, 86,8% dos docentes se considera capaz de produzi-las na escola com apoio de suporte pedagógico. Com o compromisso de correção das atividades 90,6% concordam em corrigir as atividades entregues pelos alunos. Os docentes, 60,4%, considera importante adotar uma apostila padronizada para cada ano série do ensino. No que se refere ao acesso a internet, 51% dos docentes possui internet em casa e habilidade para trabalhar, 31,4% somente internet e 9,8% somente habilidade. Para o suporte das atividades, 43,1% possui celular somente, 37,3% possui computador ou notebook e 25,3% possui ambas ferramentas. Caso tenha que repor dias letivos, 73,6% preferem que seja por atividades impressas.

No que se refere ao retorno a escola para preparar as apostilas 64,2% sentem-se preocupados em



---

**ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094**

---

serem contagiadas com o Covid -19, no retorno as atividades não presenciais os 59,6% dos docentes consideraram um aspecto importante a validação das atividades pedagógicas confeccionadas, 32,7% consideraram importante a jornada reduzida de trabalho e 32,7% consideraram importante criar pequenos grupos de trabalho. Neste tempo de isolamento 66% dos docentes mantiveram contato apenas com atividades essenciais como mercados, farmácias e açougues;

#### **4. DIAGNÓSTICO DOS PAIS**

O diagnóstico dos pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caseara está no Anexo I deste Plano de Ação e poderá ser apreciado por quem interessar conhecer.

#### **5. DIAGNÓSTICO DOS PROFESSORES**

O diagnóstico dos docentes, coordenadores, gestores das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Caseara está no Anexo II deste Plano de Ação e poderá ser apreciado por quem interessar conhecer.

#### **6. JUSTIFICATIVA:**

**CONSIDERANDO** que o País começa debater medidas para minimizar os danos aos estudantes durante o período de suspensão das aulas presenciais. Através das orientações e debates coletivos dos órgãos responsáveis: Tais como: Consed (Conselho Nacional de Secretários de Educação), Undime (União dos Dirigentes Municipais de Educação), CNE (Conselho Nacional de Educação), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e MEC (Ministério da Educação). Juntos, buscaram uma solução, para atender melhor os educandos com segurança a todos, através das aulas remotas/online, para que os alunos não fiquem prejudicados, pois até agora não se sabe quando será o retorno das aulas presenciais.

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades escolares presenciais nos ambientes escolares pelo Decreto nº 016 de 19 de Março de 2020, art. 1º, Decreto nº 017 de 20 de Março de 2020. Houve a antecipação das Férias Escolares durante o período de 01 de Abril de 2020 a 30 de Abril de 2020, através do Decreto de nº 021 de 30 de Março de 2020. Tais decretos destaca as medidas adotadas no Município e declara situação de emergência em saúde pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) em consonância com atitudes



---

**ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094**

---

tomadas em outras partes do mundo, concentrando suas ações e esforços no sentido de bem orientar a população na adoção de medidas preventivas, dentre as quais a suspensão das aulas nas unidades públicas do Sistema Municipal de Ensino enquanto durar o estado de emergência causado pela COVID -19.

**CONSIDERANDO**, o Despacho de 29 de maio de 2020, do Ministro da Educação publicado no Diário Oficial, sob nº 103, segunda -feira, dia 01 de junho de 2020, a homologação parcial do Parecer do CNE/PC nº5/2020, que reorganiza o Calendário Escolar e a possibilidade de computo de atividades não presenciais para fins de comprometimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo corona vírus – COVID -19.

**CONSIDERANDO o diagnóstico realizado com as famílias dos alunos e profissionais da educação sobre o momento que que estamos vivendo e com preocupação em relação**

## **7. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura reuniu-se com as equipes: grupo de trabalho e gestão de cada escola para elaboração da reorganização do Calendário Escolar com as adaptações para a conclusão do ano letivo de 2020 (ANEXO IV); Conforme listadas no livro ata de registro de reunião da SEMEC as datas de Reunião são as seguintes: 16 de março de 2020, 22 de Abril de 2020, 13 de Maio de 2020 e 18 de maio de 2020. Todas as reuniões aconteceram com a finalidade da adoção de Medidas preventivas para o enfrentamento do COVID-19. Após a conclusão do Plano de Ação, trabalho será apresentado ao Conselho Municipal de Educação – CME, para apreciação e aprovação com as devidas adaptações regulamentadas por meio de Parecer e/ou Resolução.

A implementação de atividades não presenciais do Ensino Fundamental, séries iniciais e da Educação Infantil. São atividades importantes para a estrutura curricular e o desempenho dos estudantes.

As atividades serão elaboradas pelos professores de cada ano do Ensino Fundamental e series iniciais, educação Infantil os componentes curricular e entregues aos alunos todas as semanas, as quintas e sextas-feiras para a Zona Rural, e da Zona Urbana através de um cronograma de atendimento semanal que evite aglomeração de pessoas no espaço escolar, e deverão ser devolvidas



ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

aos professores na semana seguinte para a correção e posteriormente ser arquivada pelo coordenador pedagógico da U.E. (mantendo todos os cuidados de higiene).

## **8 . ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES EDUCACIONAIS.**

Atribuições que estabelecem orientações para realização das atividades pedagógicas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, séries iniciais e Educação Especial das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Caseara - TO, em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

### **8.1 - São atribuições da Equipe Gestora da Unidade Escolar:**

I - Dar publicidade ao processo de implementação das atividades pedagógicas à comunidade escolar;

II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal da Educação;

III – Monitorar e garantir à equipe docente e pedagógica a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

IV - Acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores no processo;

V - Organizar reunião pedagógica (presencial ou remota) para avaliação das estratégias e metodologias de ensino aplicadas;

VI - Auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas ao processo;

VII - Orientar e esclarecer dúvidas de estudantes e/ou responsáveis sobre as propostas de trabalho;

VIII – Organizar horários específicos de atendimento nas Unidades Escolares.

IX - Fazer escala de trabalho com o pessoal administrativo de forma garantir os trabalhos essenciais observando as normas de distanciamento e higienização.

### **8.2 São atribuições da Coordenação Pedagógica:**

I - Articular com a equipe gestora sobre os conhecimentos das atividades extraclasse e o planejamento a ser adequado no retorno das aulas não presenciais, considerando as especificidades de cada uma das turmas;





ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

II - Contribuir, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico das atividades elaboradas pelos professores;

III– Monitorar e garantir à equipe docente a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

IV - Acompanhar a efetiva participação dos professores no processo;

V - Organizar reunião com a equipe docente, quando for necessário; (presencial, mantendo os cuidados de distanciamento e higiene ou remota);

VI - Auxiliar os professores na resolução das dúvidas relacionadas aos trabalhos não presenciais;

### **8.3 Atribuições dos professores do Ensino Fundamental, séries iniciais e professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE;**

I - Acessar metodologias diversas para elaborar as atividades em conformidade com as turmas regulares, observando as adaptações necessárias em relação a alunos especiais, caso tenha em sala, em que atuam e registrar os conteúdos trabalhados (em caderno próprio – posteriormente será criado um campo no diário eletrônico para registro dessas atividades).

II - Realizar as atividades propostas pela equipe pedagógica e administrativa de acompanhamento;

III - Planejar e elaborar atividades diferenciadas de modo a atender as especificidades/necessidades pedagógicas da criança assistida;

IV – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos e entregar para a coordenação pedagógica proceder com o arquivamento.

### **8.4 São atribuições dos professores da Educação Infantil**

I - Acessar conteúdos, metodologias e planejar atividades em conformidade com as turmas que atuam e registrar os conteúdos trabalhados;

II - As instituições de ensino podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.





ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

III - Além de fortalecer o vínculo, este tempo em que as crianças estão em casa pode potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

IV - Realizar as atividades propostas pela equipe pedagógica e administrativa de acompanhamento;

## **9. ESTRUTURA CURRICULAR NÃO PRESENCIAL**

As primeiras atividades extraclases deverão ser elaboradas de acordo com os conteúdos ministrados antes da suspensão das aulas presenciais e as seguintes deverão ser sobre conteúdos ainda não ministrados os quais serão resumidos no material impresso (antes da atividade deverá ter uma abordagem sobre o conteúdo da mesma de forma clara e sucinta, de forma a facilitar que o aluno realize com a menor dificuldade possível). A Estrutura curricular estabelecida neste Plano será de acordo com o Calendário Escolar adaptado sendo que as aulas não presenciais seguirão até 31 de julho, prorrogados para 30 de setembro devido as decorrências da doença no município, a partir dos meses de outubro até dezembro será uma previsão de Ciclo Pós Pandemia (atividades de forma escalada ou semi presencial)

### **9.1 Organização da Educação Infantil;**

Como a Educação infantil não dispõem sobre o EAD na LDB, e reposição de carga horária ao final do período, traz indisponibilidade de espaço físico e carência de profissionais. Podendo ser registrado como no art. 31 da LDB, a delimitação de frequência mínima de 60% da carga horária obrigatória.

A Carga horária de 4 horas diárias permanece na Educação Infantil;

Além da carga mínima, será feita orientação aos pais das crianças pequenas a realizar atividades de cunho lúdico, recreativo, criativo e interativo e que os pais realizem as atividades com eles para que as crianças não percam seu desenvolvimento cognitivo e sócio emocional. Os pais precisam interagir com os professores através de orientações virtuais, quando possível;

Quando não ter possibilidade de orientação virtual, os profissionais da escola levarão as atividades nas casas dos alunos, deve-se priorizar o “aprender brincando”:

Envio de Material de suporte pedagógico para crianças orientando os pais como utilizar:



---

ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

---

**- Para crianças de 0 a 3 anos:**

- Leitura de texto pelos pais, (filmes, vídeos, áudios);

- Brincadeiras;

-Jogos;

-Músicas infantis;

- Material estruturados e não estruturados

- Manipulação de Objetos

**- Para crianças de 4 a 5 anos:**

- Estimular a leitura (pelos pais);

- Desenho;

- Brincadeiras;

- Jogos;

- Músicas infantis;

- Atividades do meio digital, quando possível;

A Escola orientará os pais a criar uma rotina diária em casa. Na avaliação será observado e registrado a evolução da criança, ela não ficará retida por não atingir os objetivos de aprendizagem. A escola orientará os pais também, a questão da alimentação e higienização da criança no período de afastamento.

## **9.2 Organização do Ensino Fundamental Anos Iniciais;**

- Na etapa de alfabetização a escola deverá fazer atividades estruturadas para que a criança nesta fase desenvolva o processo de leitura, escrita e cálculo;
- A escola deverá orientar os pais a criar uma rotina de trabalhos escolares em casa, de acordo com a carga horária estabelecida pela escola, sendo que não pode ultrapassar 5 horas diárias de atividade;



ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

- Professores terão Formação Pedagógica via Vídeo Conferência e através de Formações disponibilizadas pelo Estado e/ou União, sendo necessário evidenciar sua participação via relatório;
- Seguem algumas sugestões de atividades que podem ser feitas pelos professores do Ensino Fundamental para desenvolver a capacidade de leitura, escrita e cálculos;
- Aulas gravadas, com organização de conteúdo, plataforma digital;
- Avaliação a distância com supervisão de professores, pais, alunos e escola;
- Atividades, exercícios, sequencia didática, trilhas de aprendizagem;
- Orientação dos pais via redes sociais ou e-mail para a realização das atividades em casa.
- Sugerir que pais leiam para seus filhos, histórias, contos, cartas, adivinhações, problemas, etc;
- Realizar atividades de escrita para que desenvolva a coordenação motora nos 2 primeiros anos de ensino;
- Material impresso compatível com a idade, leitura, desenho, pintura, recorte, dobradura, colagem, entre outros;
- Distribuir vídeos educativos de curta duração na plataforma on-line, seguidos de orientação aos pais de como realizar as atividades;
- Estudos dirigidos com supervisão dos pais;
- Exercícios e dever de casa de acordo com material utilizado na escola;
- Criar grupos de discussão e mensagens por app, conectando professores e pais;
- Guia de orientação aos pais de como acompanhar seu filho nos estudos;

### **9.3 Organização do Atendimento Educacional Especializado;**

- Crianças com TEA, deficiência e/ou altas habilidades e superdotação devem ter a mesma participação em atividades do ensino regular, porém com suas devidas adaptações;
- A Rede de Ensino do Município tem liberdade de organizar os serviços educacionais adequados para garantir aos alunos do AEE um padrão de qualidade;
- O AEE com profissional especial pode organizar e orientar os pais a realizar as atividades;
- Professor(a) do AEE junto com os professores do regular organiza material para as crianças participar, as atividades devem ser adaptadas, elaboradas para atender as especificidades dos alunos;
- Realizar atividades específicas e orientações e acesso a comunicação e informação em braile para cegos e Libras para surdos;
- OBS: AEE é modalidade transversal, perpassa todos os níveis de ensino;



## 10. PLANEJAMENTO DOS PROFESSORES PARA AULAS NÃO PRESENCIAIS.

Ao realizar as atividades pedagógicas não presenciais, os docentes deverão organizar os planejamentos diários de forma a assegurar uma carga horária específica. Essa carga horária deverá ser estabelecida pelo profissionais docentes mediante as atividades impressas para os alunos. Cada dia de aula será necessário englobar várias disciplinas e distinguir sua carga horária a fim de completar as horas diárias de atividades com os alunos nas suas casas com apoio dos pais e familiares. Não poderá ser instituído uma carga horária superior a 5 horas diárias de trabalhos, para Ensino fundamental, series iniciais e 4 horas diárias de trabalhos para Educação Infantil. É necessário que tanto os docentes da Educação Infantil e Ensino fundamental organizem uma rotina de estudos para que os pais e/ou responsáveis possam organizar este tempo em suas casas.

O cômputo da carga horária será através do registro de planejamento das atividades não presenciais indicando:

- **Objetivos de aprendizagem** de acordo com o Documento Curricular do Estado do Tocantins e da BNCC.
- **Formas de interação** (medidas digitais ou impressas), para que o aluno atinja os objetivos;
- **Carga horária diária ( EM ANEXO III )** para que o aluno realize a atividade com calma e que possa atingir os objetivos de aprendizagem do dia;
- **Forma de participação do aluno** (entrega de trabalho, vídeos com declamação de poesias, cotação de histórias, plataforma on-line);
- **Formas de avaliação**, como será avaliado na realização das tarefas, com entrega de relatório, desenhos, artes, pesquisa, (vídeos com apresentação de sua rotina de aula, como foi, o que aprendeu, pode ser usada para crianças pequenas e de 1º e 2º anos, crianças especiais);

## 11. AVALIAÇÃO

A avaliação é um instrumento utilizado para verificar a evolução dos alunos ao longo do processo de ensino-aprendizagem. Esse procedimento vai além de aplicar testes e conceder notas aleatórias, mas exige um acompanhamento do estudante em diferentes momentos do processo educativo.



**ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094**

Cada vez mais as instituições de ensino têm adotado a avaliação ao longo da aprendizagem, avaliação contínua. Percebeu-se que deixar esse procedimento para o fim do processo não contribui para o avanço escolar do aluno.

Este plano terá avaliação semanal por meio de reuniões presenciais e online com os professores e equipe diretiva e de acordo com os resultados obtidos será replanejado. A equipe gestora juntamente com a coordenação pedagógica de cada escola, após recebimento das atividades dos alunos, repassarão as mesmas aos professores (sempre respeitando as normas de distanciamento) para avaliar os trabalhos das turmas, e entregar relatório mensal para a coordenação pedagógica.

## **12. CONCLUSÃO**

Destaca-se que todas as medidas adotadas no âmbito da Educação Municipal e do Sistema Municipal de Ensino de Caseara – TO., visa garantir um ensino de qualidade e que favoreça as competências e habilidades necessárias ao ensino aprendizagem dos alunos nesse período de pandemia, garantindo as 800 h aulas anuais previstas na MP nº 934, de 1º de abril de 2020. O Despacho de 29 de Maio de 2020 do Ministério da Educação, nos termos do Art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 novembro de 1995. E do Parecer do CNE /CP nº 5/2020, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação – CNE, o qual aprovou orientações com vista à reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo corona virus-COVID-19.

Toda Rede Municipal de Educação está sendo desafiada a reorganizar o atendimento do seu alunado de forma mais confortável e seguro para que de forma aceitável aconteça o ensino aprendizagem deste período letivo que está totalmente fora dos padrões normais. Cada profissional docente, cada aluno, cada pai demonstra neste momento a importância que a Educação tem na suas vidas e no desejo de ter um futuro melhor através da Educação, fazendo que as famílias, professores e alunos estejam mais juntos e conectados do que nunca.

## **II – VOTO DA COMISSÃO**

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Municipal de Educação as orientações com vista a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de



**ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094**

atividades não presenciais de forma aulas remotas online/atividades impressas para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

### **III – DECISÃO DA PLENARIA**

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Caseara – TO., decidiu por unanimidade, aprovar a Reorganização do Calendário Escolar, Plano de Ação de Contingência com possibilidade de cômputo de atividades não presenciais de forma aulas remotas online/atividades impressas para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

### **SALAS DAS SESSÕES PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Caseara – TO. 10 de Junho de 2020.

**Luzimar Silva de Moura**

**Presidente do CME**

**Dec. 70/2017**

**HOMOLOGADO EM 10/06/2020**

**Marco Antônio B. da Costa**

**Secretário Mul. de Educação e Cultura**

**Dec. Nº007/20**

**DECRETO Nº 042, DE 17 DE JUNHO DE 2020.**

**Dispõe sobre medidas excepcionais para realização de aulas não presenciais (aulas com atividades remotas) na Rede Municipal de Ensino do Município de Caseara – TO, durante o estado de emergência em saúde pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASEARA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparada pelo art. 68, VI da Lei orgânica Municipal,**





ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

**CONSIDERANDO** a disposição do art. 196 da Constituição Federal, que determina ao Estado a garantia da saúde do cidadão;

**CONSIDERANDO** a efetiva decretação, por parte da Organização Mundial da Saúde (em 30/01/2020), de calamidade emergencial quanto ao COVID-19 (Coronavírus), estabelecendo “Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII”, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus, classificando-o, no dia 11/03/2020, como uma “pandemia”, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

**CONSIDERANDO** que, em 06/02/2020, foi sancionada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública, em âmbito nacional, mediante formulação e proposição pelo Governo Federal ao Congresso Nacional;

**CONSIDERANDO** o “DECRETO Nº 6.070/2020” – de 18 (dezoito) de março do corrente ano (2020 – dois mil e vinte) -, igualmente emanado do Governo do Estado do Tocantins, que declara situação de emergência no Tocantins em razão da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o “DECRETO, Nº 017” do Município de Caseara – de 20 (vinte) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) que declarou situação de emergência em Saúde Pública no Município de Caseara – TO.;

**CONSIDERANDO** o “DECRETO, Nº 018” do Município de Caseara – de 24 (vinte e quatro) de março do corrente ano (2020 - dois mil e vinte) que criou o Comitê Gestor de Enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no Município de Caseara – TO.;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retorno das atividades escolares de forma não presencial, com a realização de atividades remotas.

**DECRETA:**

**ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA**

**Prefeita Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CASEARA - ESTADO DO TOCANTINS



GOVERNO MUNICIPAL

ANO II – CASEARA – QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020 – Nº 094

**Art. 1.** Continuam suspensas as atividades escolares presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Caseara, por tempo indeterminado, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública causada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Caseara.

**Art. 2º.** Determinar que todos os servidores lotados na Secretaria de Educação, retornem às atividades não presenciais, de acordo com a reorganização do calendário escolar, em seu período de trabalho em sala de aula, para realizarem o planejamento, elaboração, correção, organização e distribuição das atividades remotas. É de responsabilidade de cada Unidade de Ensino organizar a sua escala de trabalho.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de Maio de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caseara, Estado do Tocantins, aos dezessete dias mês de Junho do ano de dois mil e vinte.



Diário Oficial Eletrônico de  
Caseara

**ILDISLENE BERNARDO DA SILVA  
SANTANA**

Prefeita Municipal